



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjtojus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000002208-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO PROJETO BÁSICO

Projeto Básico Nº 32 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Programa de Desenvolvimento em Governança, Compliance e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Programa de Desenvolvimento em Governança, *Compliance* e Riscos para o Tribunal de Justiça foi solicitado por meio do Processo SEI nº 19.0.000002208-2, com o objetivo de proporcionar conhecimentos referentes à gestão e liderança.

A capacitação proporcionará aos participantes um debate e aprofundamento sobre a governança corporativa, a gestão de riscos, *compliance* e ambiente legal e institucional.

Dessa forma, o curso proporcionará aos participantes aprendizagem significativa em relação à governança corporativa, contribuindo significativamente para uma melhor gestão do Poder Judiciário Tocantinense.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa Fundação Dom Cabral a qual possui notória especialização na área de curso e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Doutores Antonio Celso Ribeiro Brasileiro e Dalton Penedo Sandenberg e Mestre Vinícius Marins**

c. O professor **Antônio Celso Ribeiro Brasileiro** é PHD em Ciência e Engenharia da Informação e Inteligência Estratégica, pela Université East Paris - Marne La Vallée, Paris, França. Mestre em Inteligência Competitiva, pela Université Toulon, Toulon, França. Especialista em Inteligência Competitiva, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Especialista em Gestão da Segurança Empresarial Internacional, pela Universidad Pontificia Comillas de Madrid, Espanha. Graduado em Ciências Militares, pela Academia Militar das Agulhas Negras. Graduado em Administração de Empresas, pela Universidade Mackenzie.

d. O professor **Dalton Penedo Sandenberg** é Doutor pela Universidade de Birmingham, Reino Unido, em Governança Corporativa, 2012. Mestre em Engenharia da Produção, com ênfase em Gestão de Negócios, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em 2003. MBA Empresarial, pela Fundação Dom Cabral (FDC), em 1997. Extensão em Gestão Empresarial, na Fachhochschule Karlsruhe, com aplicação prática na Badische Stahlwerke (BSW), Alemanha, em 1988. Graduado em Engenharia Mecânica, pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), em 1987. Professor da Fundação Dom Cabral (FDC), nas áreas de Governança Corporativa, Gestão de Empresas Familiares, Gestão Estratégica e Administração de Conflitos. Orientador Técnico do Programa Parceiros para Excelência (PAEX), da FDC. Coordenou o Núcleo de Governança Corporativa da Fundação Dom Cabral. Na FDC foi responsável, durante cinco anos, pela Educação Executiva (programas abertos e customizados) e Pós-Graduação (EMBA e Programas de Especialização Lato Sensu). Por dois anos foi Líder dos Processos Administração e Parcerias Empresariais. Outras funções desenvolvidas na Fundação Dom Cabral: responsável pelo Programa de Gestão Avançada (PGA), realizado em aliança com o INSEAD; pelo STC, executivo em aliança com a Kellogg School of Management; lançou a parceria COMn - Conexão Organizações Mundo, que reúne CEOs de grandes empresas; gerente responsável por diversos programas customizados. Possui experiência executiva no Grupo Gerdau e Grupo Korf. Autor do manual Instrumento de Avaliação de Sistemas de Gestão Estratégica, com base no Balanced Scorecard. Artigo Conflito de Agência às Aavessas: rompendo com o altruísmo familiar.

e. O professor **Vinícius Marins** é Doutorando em Direito Administrativo, pela Universidade Federal de Minas Gerais, 2013. Mestrado em Direito Econômico, pela Universidade Federal de Minas Gerais, 2006. Graduação em Direito, pela Universidade Federal do Espírito Santo, 2003. Professor Convidado da Fundação Dom Cabral- FDC. Procurador Geral do Município de Santa Luzia/MG, desde 2014. Atua como Professor no Pro Labore Cursos Jurídicos, desde 2012, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Urbanístico. No IBMEC, atua desde 2013 como professor de Direito da Concorrência e Contencioso Administrativo. Na PUC Minas, é professor das disciplinas de Direito Administrativo e Controle de Contas Públicas, desde 2009. Nas Faculdades

Milton Campos, é professor desde 2005 de Direito Econômico Internacional e Finanças Internacionais.

f. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Desenvolver um programa de desenvolvimento em governança, *compliance* e riscos para o Poder Judiciário Tocantinense.

3.2 Objetivos Específicos

- Estimular a conversação, em que as diferentes experiências dos participantes, combinadas, possam despertar a curiosidade, a imaginação, a necessidade de mudança e a predisposição para a ação;
- Compartilhar experiências, percepções e dilemas vividos pelos participantes nas diferentes realidades;
- Proporcionar aportes conceituais de forma dialogada com exposição de conteúdos, de forma interativa, contemplando conhecimento e a realidade do cliente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

- a. O Programa de Desenvolvimento em Governança, *Compliance* e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como formação continuada.
- b. Será realizada para uma turma, com um total de 30 vagas.
- c. Para a realização da oficina utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será nas salas de aula da ESMAT .
- d. O Programa será realizado nos dias 07 e 20 de março e 15 de abril de 2019.
- e. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, TJ e Intranet.
- f. As **inscrições** serão realizadas de acordo com as indicações, por meio do Processo SEI nº 19.0.0000022214-7. Após a realização da inscrição na Secretaria Acadêmica da Esmat, será encaminhado um link da Fundação Dom Cabral para que os alunos se cadastrem na referida fundação.
- g. A **metodologia** do curso ocorrerá nos seguintes períodos: 1º encontro, dia 7 de março; 2º encontro, dia 20 de março e 3º encontro, dia 15 de abril de 2019, totalizando 24 horas-aula, conforme estrutura e cronograma disponibilizado nos itens 10 e 15. Antes do início do curso, haverá reunião à distância, de duas horas, via web, para alinhamento inicial, entre a Coordenação do curso e um representante da contratada para ministrá-lo. Ao final do curso será reservado um período para que os alunos avaliem o curso, os professores, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Governança Corporativa;
- Gestão de Riscos Corporativos;
- *Compliance*;
- Ambiente Legal e Institucional.

4.3 PÚBLICO ALVO

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Pré-requisitos

Magistrados e servidores indicados pela Diretoria Geral do TJ/TO;

Servidores indicados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 26 horas-aula.

(Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o

4.5 DATA

- 7 e 20 de março e 15 de abril de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto, com publicação oficial em Edital específico.
- As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.
- Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.
- A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos (as) instrutores(as).
- A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
- Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
- A avaliação de reação ocorrerá por intermédio de atuação durante o desenvolvimento da atividade.
- A certificação será realizada pela Fundação Dom Cabral com base na relação dos matriculados e frequência dos participantes a ser encaminhada à fundação pela ESMAT, alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do é de **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, incluídas as despesas com honorário do instrutor e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva

contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

Para a Sala de Aula - ESMAT:

Material Gráfico

Banner para disponibilidade na entrada da Esmat e corredor das salas de aula;
Apostilas com slides e material de estudo impresso para os participantes, e folhas avulsas.
Computador conectado à internet para projeção dos slides para o professor;
Datashow (Projetor de Slide);
Som e Microfones;
Transitor de Slide;
Pincel para quadro branco;
FlipChart e Papel.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Tayná Nunes Quixabeira**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 19/02/2019, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 19/02/2019, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2422368** e o código CRC **0052FE9C**.

19.0.000002208-2

2422368v9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000002208-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO SERVIDORES E MAGISTRADOS

Despacho Nº 12872 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com fins de contratação de empresa para realização do curso "**Programa de Desenvolvimento em Governança, Compliance e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos dias 7 e 20 de março e 15 de abril de 2019, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer **ASJUADMDG** (evento 2443607) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2436878), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, para realização do curso em referência, **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2423031, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 26/02/2019, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2444101** e o código CRC **2F42E531**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000002208-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

Decisão Nº 723 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo da contratação de empresa para realização do curso de **"Programa de Desenvolvimento em Governança, Compliance e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins"** para magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos dias 7 e 20 de março e 15 de abril de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 2443607), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2436878), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2444101), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2423031.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. ESMAT para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/02/2019, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2444103** e o código CRC **618BEC48**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

| Identificação | | |
|---|---|------------------------------------|
| Unidade Gestora 050100 - T.J | Número do Documento 2019NE00653 | Data de Emissão 27/02/19 |
| Credor 19268267000192 - FUNDAÇÃO DOM CABRAL (31)35897200(FAX)35897402 | Valor 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais) | |
| Tipo de Empenho | NE Original | |

| Classificação | |
|--|--|
| Programa de trabalho | 02.128. 1145. 2174 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário |
| Natureza | 339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica |
| Unidade Orçamentária | 05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins |
| Id. uso | 0 - Não Destinado à Contrapartida |
| Fonte | 100 - Recursos do Tesouro - Ordinarios |
| Tipo de Detalhamento de Fonte | 1 - COM DETALHAMENTO |
| Detalhamento de Fonte | 666666 - QUOTA DE CUSTEIO |
| Emenda Parlamentar | E0000 |
| Grupo de Liberação de Cotas Financeiras | 1 - Tesouro Cota |
| Convênio de Receita | 000000 - Convênio não identificado |
| Convênio de Despesa | 000000 - Convênio não identificado |
| Contrato | 00000000 - SEM CONTRATO |

| Detalhamento | | | | | |
|------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Modalidade do empenho | Ordinário | Modalidade de Licitação | 07 - Licitação Inexigível | Embasamento Legal | Lei 8.666/93, Art. 25, Caput |
| Origem de Material | 1 - Origem nacional | Data de Entrega | 27/02/2019 | Local de Entrega | palmas |
| Processo | 19.0.000002208-2 | UF | Tocantins | Município | Palmas |

| Itens | | | |
|---|--|----------------------------|-----------|
| Tipo Patrimonial | Sub-item da Despesa | Classificação Complementar | Valor |
| 43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | | 90.300,00 |

| Cronograma | | | |
|------------|-----------|--|--|
| Fevereiro | 90.300,00 | | |

| Saldo Dotação | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Crédito disponível Antes NE | Crédito indisponível Antes NE | Valor do Empenho | Saldo Após Empenho |
| 90.300,00 | 0,00 | | |
| | Crédito pré-empenhado | Crédito bloqueado | |
| | 0,00 | 0,00 | |
| | | 90.300,00 | 0,00 |

| Observação |
|---|
| Nota de Empenho para contratação de empresa para realização do curso de "Programa de Desenvolvimento em Governança, Compliance e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins", Empenho autorizado pela Decisão nº 723/2019-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993. |

| Produtos | | | | |
|--|------------|--------------|----------------|-------------|
| Produto | Quantidade | Und. Fornec. | Preço Unitário | Preço Total |
| CURSO | 1 | Serviços | 90.300,00 | 90.300,00 |
| Descrição: Curso de "Programa de Desenvolvimento em Governança, Compliance e Riscos para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins". | | | | |

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 27/02/19 às 14:08.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 27/02/19 às 14:08.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 27/02/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/02/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2445669** e o código CRC **D8DAE70E**.